



**LEI 383/2001
DE 30 DE ABRIL DE 2001**

"Dispõe sobre a concessão de abono salarial a Categoria de professores e Assistentes de Ensino do Município e dá outras providências."

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ, Estado de Sergipe,
Sr. JOSÉ RANULFO DOS SANTOS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial aos professores e assistentes de ensino do Município de Arauá, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

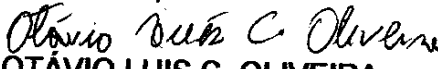
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente Exercício financeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO
DE SERGIPE, EM 30 DE ABRIL DE 2001.**


JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


OTÁVIO LUIS C. OLIVEIRA
Sec. Munic. de Administração